

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI N° 3.675, DE 2000**

Inscreve o nome do Chico Mendes no Livro dos Heróis da Pátria.

**Autor:** Senadora Marina Silva

**Relator:** Deputado SIGMARINGA SEIXAS

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Senadora Marina Silva, que objetiva a inscrição no “Livro dos Heróis da Pátria”, situado no Panteão da Liberdade e da Democracia, do nome de Francisco Alves Mendes Filho, o Chico Mendes, assassinado no dia 22 de dezembro de 1988.

Houve aprovação do projeto no Senado Federal, sendo enviado a esta casa, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, para análise em caráter revisor. O projeto passou pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto que o aprovou no dia 16 de maio de 2001.

A matéria não recebeu emendas, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.675 de 2000.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o exame dos

aspectos constitucionais, de juridicidade e técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara e de suas comissões.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos às atribuições do Congresso Nacional. O projeto em exame, enquadra-se nos preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material, bem como, à juridicidade da matéria apresentada.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.675 de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado SIGMARINGA SEIXAS  
Relator